



# Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

Of. Gab. PL Nº 232/22

Charqueadas, 13 de maio de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Ver. Douglas Tramontini Debom  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Charqueadas - RS

**Assunto: Projeto de Lei nº 023/22.**

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, encaminhar para aprovação dessa Casa, o seguinte **Projeto de Lei nº. 023/22** - que "Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado e dá outras providências."

O presente Projeto de Lei visa dar continuidade as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Economia Solidária, em razão da demanda dos serviços relacionados as atribuições do cargo de veterinário.

Sendo o que nos propúnhamos para o momento, colhemos o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.

Ricardo Machado Vargas  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

## Gabinete do Prefeito Municipal

### PROJETO DE LEI Nº 023/22

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com disposto no art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses de servidores para execução de serviços na Secretaria Municipal de Agricultura e Economia Solidária.

I - 02 (dois) cargos, 40 horas de Veterinário, Padrão 8;

Parágrafo 1º – O vencimento do cargo será obtido através da multiplicação do coeficiente respectivo pelo valor atribuído ao padrão referencial previsto no artigo 28 da Lei Municipal nº. 506 de 09 de agosto de 1993.

Art. 2º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá a conta de dotação orçamentária consignada no orçamento de cada exercício:

Art. 3º A contratação prevista na presente Lei será efetivada através de contrato administrativo, conforme preceitua a Lei Municipal nº. 507 de 09 de agosto de 1993.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Charqueadas, 13 de maio de 2022.

Ricardo Machado Vargas  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

## Anexo I

**Categoria Funcional:** Veterinário

**Padrão de Vencimento:** 8

### **Atribuições:**

- a. Descrição Sintética: realizar trabalhos relacionados ao atendimento de animais, prevenção de doenças, exercer atividade de Responsável Técnico em Veterinária (RT) para as agroindústrias de pequeno porte registradas no SIM e outras atividades afins referentes à RT que o município necessite. Excetuando-se atividades de Inspeção Veterinária e fiscalização.
- b. Descrição Analítica: prestar assessoramento técnico aos criadores do município no que tange ao tratamento e criação de animais; planejar e desenvolver campanhas de incentivo à pecuária; executar atividades de combate às doenças transmissíveis dos animais, desenvolver pesquisas e métodos; realizar exames, diagnósticos e aplicações de terapêuticas, realizar cirurgias veterinárias; pesquisar necessidades nutricionais dos animais; orientar a execução das atividades relacionadas a profilaxia e vigilância sanitária e epidemiológica, tais como: vacinação antirrábica e profilaxia da raiva, executar atividades e testes de sanidade de produtos de origem animal; exercer atividade de Responsável Técnico em Veterinária (RT) encarregado por zelar pela qualidade de empresas, fábricas, criatórios e demais atividades que criem, manipulem, prestem serviços ou comercializem produtos de origem animal ou destinado aos animais em consonância com o SIM – Serviço de Inspeção Municipal; E outras atividades que necessite de Responsável Técnico Veterinário (RT) dentro do serviço municipal. Desenvolver as atividades acima em consonância com a natureza e os objetivos da unidade de trabalho em que está lotado, respeitando os limites legais de sua profissão e legislação vigente em âmbito Estadual e Federal; executar outras atividades afins.

### **Condições de trabalho:**

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços externos e plantões eventuais em finais de semana.

### **Requisitos para o provimento:**

- a) Idade Mínima: 18 anos completos;
- b) Escolaridade: Curso Superior de Veterinária;
- c) Habilitação profissional: Registro no CRMV.
- d) Outros: conforme instrução reguladora do processo seletivo